



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.422

De 1º de Dezembro de 1964

*Apud: Prefeitura
Proj. Lei 151/64
Processo: 216/64*

Estabelece alíquota para cobrança do -
Imposto de Indústrias e Profissões.-

Artigo 1º - As mercadorias previstas nos parágrafos -
1º e 2º, do artigo 3º, da Lei nº 1.401, de 8 de outubro de -
1964, que forem transferidas para fóra do Município, sem o pa-
gamento, em Araraquara, do Imposto de Vendas e Consignaões ,
ficarão sujeitas ao pagamento do Imposto de Indústrias e -
Profissões, com a alíquota na base de 1% (um por cento) sôbre
a importância correspondente ao seu valôr.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.